



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 1125

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 1125

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 4.027/2020.

*ESTABELECE REPOSIÇÃO SALARIAL DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

#### PROJETO DE LEI, Nº. 00014/2019

##### AUTORIA DO PROJETO: MESA DIRETORA

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de José Bonifácio, fica devidamente autorizada a conceder a todos os funcionários, servidores, pensionistas, aposentados e aos demais ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de José Bonifácio, uma reposição salarial em 2,92% (dois virgula noventa e dois por cento) a partir de 01 de janeiro de 2020, a título de revisão geral de salários, de conformidade com as Tabelas dos Anexos da Lei nº. 3.996/2019, e suas alterações posteriores que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único:- A revisão estabelecida no "caput" obedece índice oficial INPC/IBGE, que representa a inflação acumulada de Outubro de 2018 a Setembro de 2019, que foi de 2,92% (dois virgula noventa e dois por cento) inseridos e previstos no Orçamento para o ano de 2020.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, previstas para o ano de 2020, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 27 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 002, do Livro nº. 25, iniciado em 27 de Janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

#### LEI Nº 4.028/2020.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SEUS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

#### PROJETO DE LEI, Nº. 0001/2020

##### AUTORIA DO PROJETO: PODER EXECUTIVO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio alimentação no valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2020, aos servidores de seu quadro de pessoal.

§ 1º - Também terão direito ao auxílio alimentação de que trata o "Caput", os servidores inativos e pensionistas que recebem seus benefícios através dos cofres municipais.

§ 2º - Não fará jus ao auxílio alimentação os ocupantes de cargos de agentes políticos municipais.

§ 3º - O auxílio alimentação não tem natureza salarial ou remuneratória e não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, remunerações e/ou proventos, e sobre o mesmo não incidirá vantagem alguma a que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 1125

Página 3 de 5

possa fazer jus o servidor, vedada, assim, a sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 4º - Sobre o valor do auxílio alimentação, não configurado como rendimento tributável, não incidirão quaisquer encargos trabalhistas ou não, bem como a contribuição para a previdência social.

§ 5º - Ao servidor afastado em licença com prejuízo de vencimento não será concedido o auxílio alimentação.

Art. 2º - O auxílio alimentação será concedido em pecúnia e sua correção ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, tendo como base mínima o índice oficial do INPC/IBGE ou qualquer outro que vier a substituí-lo, por meio de edição de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Fls. 004

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 27 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 003 e 004, do Livro nº. 25, iniciado em 27 de Janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

### LEI Nº 4.029/2020.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

### PROJETO DE LEI, Nº. 0004/2020

#### AUTORIA DO PROJETO: PODER EXECUTIVO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de

São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor total R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinado à transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio, distribuídos na seguinte dotação orçamentária discriminada visando ampliar e dar melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema de Saúde que utilizam as UBS de Santa Luzia (ESF José Francisco Marques), Machados (UBS Sebastião Niculau), Vila da Saudade (ESF Doutor Francisco Felix de Mendonça), Jardim Carlos Cassetari (ESF Dr. Edson Giannetto), Centro (UBS Dr. João Lania), São José (Centro de Saúde Josefa Timporini Braga) e Jardim Primavera (ESF-UBS Waldo de Estéfano).

02	PREFEITURA
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
600.000,00	
TOTAL	600.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:-

02	PREFEITURA
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar
	Fls. 006
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
500.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 100.000,00
TOTAL	600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 27 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 1125

Página 4 de 5

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 005 e 006, do Livro nº. 25, iniciado em 27 de Janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

### Portarias

#### **PORTARIA nº. 00016/2020, DE 24/01/2020.**

CELSO OLIMAR CALGARO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, caput, inciso VI e XLI da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio...

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Municipal nº. 0049/2017, de 06 de fevereiro de 2017, que designou a Senhora ROSEMEIRE MARIA COIMBRA, Monitora de Educação Infantil, matrícula nº. 8311, para exercer a função gratificada de Monitor Coordenador, conforme inciso II, § 2º, Artigo 15, da Lei Complementar nº. 002/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 24 de janeiro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 020, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

#### **PORTARIA nº. 00017/2020, DE 24/01/2020.**

CELSO OLIMAR CALGARO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, caput, inciso VI e XLI da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio...

CONSIDERANDO o solicitado mediante Ofício nº

007/2020, datado de 24 de janeiro de 2020 da DD. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Senhora JULIANA LUZIA PIMENTEL DE SOUZA, Monitora de Educação Infantil, matrícula 7765, para exercer a Função Gratificada de Monitor Coordenador, nos termos estabelecidos no Artigo 15, inciso II, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº. 002/2012, de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal, fazendo jus à gratificação mensal de 20% (vinte por cento), na forma do § 4º, inciso I da mesma norma.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 24 de janeiro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 021, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

#### **PORTARIA nº. 00018/2020, DE 24/01/2020.**

CELSO OLIMAR CALGARO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, caput, inciso VI e XLI da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio...

CONSIDERANDO, o previsto no Artigo 43, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº. 002, de 05 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR a Senhora VALÉRIA CRISTINA FABRI GONÇALVES, matrícula nº. 7493, das suas funções de Professora de Educação Básica I, para prestar serviço junto à Escola Municipal de Educação Infantil "Idalina Expósito", como Gestora da referida unidade escolar, devendo a mesma cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 1125

Página 5 de 5

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal  
"João Felix de Mendonça", aos 24 de janeiro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 022, livro  
nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

### **PORTARIA nº. 00019/2020, DE 27/01/2020.**

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de  
José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de  
São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas  
por lei e etc...

CONSIDERANDO, o previsto no Artigo 43, inciso II, §  
2º da Lei Complementar nº. 002, de 05 de abril de 2012;

RESOLVE:

ART. 1º - AFASTAR a Senhora BEATRIZ SERON  
PETROCCELLI, Matrícula nº. 8228, das suas funções de  
Professora de Educação Básica I, para prestar serviço  
junto à CMEI "Antônio Ermínio Marafão", como Gestora  
da referida unidade escolar, devendo a mesma cumprir  
uma carga horária de 40 horas semanais.

ART. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo  
anterior, fica a mesma desobrigada do cumprimento de  
suas funções como Professora de Educação Básica I.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal  
"João Felix de Mendonça", aos 27 de janeiro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 023, livro  
nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

### **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Processo Licitatório nº.: 000054/18.**

**CONVITE nº.: 18/2018.**

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ  
BONIFÁCIO.

Contratada(s):- ARAÇA ENGENHARIA E PROJETOS  
LTDA. - EPP.

Objeto:- Contratação de empresa para elaboração  
de projetos básicos, executivos e de aprovação para  
implantação do empreendimento denominado "José  
Bonifácio E" , mediante convênio nº. 9.00.00.00/3.00.00  
.00/6.00.00.00/0167/2016, firmado entre a Companhia  
de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de  
São Paulo – CDHU e o Município de José Bonifácio , tudo  
em conformidade com os documentos elaborados pelo  
Serviço de Obras e Engenharia Municipal.

Início:- 13/01/2020.

Vigência:- 90 (noventa) dias.

José Bonifácio/SP, 10 de janeiro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal